



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ATA DE JULGAMENTO**  
**ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**VINCULADAS À CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniu-se para dar continuidade à sessão interna iniciada no dia 12/07/2023 (peça n.º [1119217](#)). QUE sendo observado que a **CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA** faz jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previsto na Cláusula Décima Primeira do Edital, e tendo em vista que o momento processual não prevê sessão presencial para permitir a manifestação da empresa no prazo determinado em Edital, esta Coordenadoria de Licitação consultou a Assessoria Jurídica e Administrativa da Presidência (AJAP), que emitiu o seguinte parecer (inteiro teor na peça n.º [1125122](#)): "*Pelo exposto, esta AJAP sugere que a empresa seja convocada a manifestar-se no prazo de, no máximo, 3 (três) dias.*". QUE neste ato, em vista de todo o exposto, a Coordenadoria de Licitação, nos termos da Cláusula 11.1, CONVOCA a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, para que manifeste interesse e apresente proposta de preço inferior à da Licitante melhor classificada, com o devido atendimento a todas as exigências deste Edital. QUE o prazo para cumprimento da diligência será de 03 (três) dias úteis, encerrando no dia 26/07/2023, às 14:00 (horário de Manaus), a ser encaminhada por uma das duas vias: meio eletrônico (e-mail: [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE em razão da diligência, o resultado final da Etapa de Aceitabilidade será divulgado por Ata desta Coordenadoria de Licitação no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrenca-n-003-2023>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 02/08/2023, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Aceitabilidade iniciará no dia 04/08/2023 e encerrará no dia 10/08/2023, às 14:00 (horário de Manaus). QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de divulgação da análise da proposta de preços.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior  
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos  
Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante  
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva  
Membro da COLIC

Erika Soares Rodrigues  
Membro da COLIC

*Férias regulamentares*  
Iano Sá e Souza de Wanderley  
Membro da COLIC

Livia dos Santos Vásquez  
Membro da COLIC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 19/07/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS, Secretário(a)**, em 19/07/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA SOARES RODRIGUES, Servidor**, em 19/07/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE, Servidor**, em 19/07/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 19/07/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA DOS SANTOS VASQUEZ, Servidor**, em 19/07/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1129718** e o código CRC **B162845A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo no qual foi suspensa a sessão interna da Concorrência 003/2023 (1123555).

No momento da classificação, identificou-se que a 3ª colocada, a Construtora Carramanho, faz jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previsto na Cláusula Décima Primeira do Edital, nos termos que seguem:

11.1 – Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à da Licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada

A COLIC solicita manifestação desta AJAP quanto ao procedimento a ser adotado, "tendo em vista que o momento processual não prevê sessão presencial para permitir a manifestação da empresa no prazo determinado em Edital".

É evidente que o prazo estipulado pelo Edital é inexecutável em sessões internas. Para os casos de empate legal, a Lei Complementar n.º 123/2006 prescreve:

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não havendo prazo ou forma estipulados em Lei, verifica-se essencial a disponibilização de oportunidade a empresa para que, tendo interesse, possa equiparar sua proposta com a vencedora.

Pelo exposto, esta AJAP sugere que a empresa seja convocada a manifestar-se no prazo de, no máximo, 3 (três) dias.

Por fim, em relação a outros procedimentos licitatórios, vale frisar a necessidade de alteração da cláusula que define o prazo de manifestação em casos semelhantes, definindo-o em prazo realmente executável, para evitar novas suspensões.

Manaus, 14 de Julho de 2023.

Adriana Souza Carpinteiro Péres  
Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 14/07/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1125122** e o código CRC **0AA6F2B2**.